

Prefeitura Municipal de Grandes Rios

· Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222 CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 383/90

SÚMULA - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS 7. PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 6,09 (seis virgula zero nove), aos atuais funcionários Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, / cargos em comissão, funções gratificadas e celetistas.
- § ÚNICO O aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa/ à Ol de Dezembro de 1.990.
- Art. 2º O Salário família dos funcionários Municipais, sujeito ao regime estatutário, a partir de Ol de dezembro de 1.990, se rá de Cr\$504,80-(quinhentos e quatro cruzeiros e oitenta /-centavos), por dependente, inclusive ao cônjuge que não / exerça atividade remunerada.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal, baixará ato alterando os res#/
 pectivos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários
 com valores decorrentes da majoração, objeto da presente /Lei.
- Art. 4º As despesas advindas da execução da presente Lei, serão atendidas com Dotações Próprias constantes do Orçamento Nun<u>i</u> cipal vigente.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Parana, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.998

JOÃO APARALIDO DO NASCIMENTO prefeito municipal